



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Ofício nº 1068/GAPRE/CMU

Uruguaiana, 13 de dezembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Marco Peixoto
Presidente do Tribunal de Contas do RS
Rua Sete de Setembro, 388 - Centro Histórico,
Porto Alegre - RS, 90010-190

Senhor Presidente,

1. Ao ensejo de cumprimentá-lo, servimo-nos do presente para acusar o recebimento do processo nº 005128-0200/16-6, em 01/12/2022, o qual informou o registro da Complementação de Proventos de Aposentadoria da servidora Nelida Teresinha Pinto Sanguinetti, de acordo com a Portaria nº 042/2016, de 22/03/2016.
2. Ocorre que o referido processo não pode ser registrado pelo TCE-RS, pois a decisão judicial no processo nº 037/3.16.0000159-9 determinou o retorno da servidora, em 15/06/2016, através da Portaria nº 065/2016.
3. Em 05/08/2016, a Portaria nº 144/2019 revogou a Portaria nº 065/2016, bem como a Portaria nº 145/2016 anulou a Portaria nº 042/2016, por requerimento da servidora Nelida Teresinha Pinto Sanguinetti. Encaminhamos, em anexo, as cópias da decisão judicial e portarias citadas.
4. Outrossim, ratificamos o envio da informação de reintegração da servidora por decisão judicial ao TCE-RS, através do Sistema Informatizado de Auditoria de Pessoal (SIAPES).
5. Por esta razão, informamos as anulações dos atos de aposentadoria da servidora Nelida Teresinha Pinto Sanguinetti no processo eletrônico nº 005128-0200/16-6, pois a servidora está ativa e o ato de Complementação de Aposentadoria foi indevidamente registrado pelo TCE-RS.

Respeitosamente,

Ver. Paulo Roberto Inda Kleinübing
Presidente do Poder Legislativo de Uruguaiana